

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM SUBSCRITO
ENTRE A VUELING E A EUROP ASSISTANCE**

SEGURO BAGAGEM

CONTRATO N.º 5E5

SEGURADORA

A **EUROP ASSISTANCE ESPAÑA, S.A. DE SEGUROS E RESSEGUROS** (daqui para a frente **EUROP ASSISTANCE**) que assume o risco definido no presente contrato.

TOMADOR DO SEGURO

A **pessoa física ou jurídica** que, com a Seguradora, subscreve este contrato e a quem correspondem as obrigações que decorrem do mesmo, salvo as que, pela sua natureza, devam ser cumpridas pelo Segurado.

SEGURADO

Pessoa física com **domicílio habitual em qualquer país europeu**, relacionada com as Condições Particulares, que contrate um voo com a **VUELING** e o comunique à **EUROP ASSISTANCE**.

ACIDENTE

Lesão corporal ou dano material sofrido durante a vigência do contrato, que derive de uma causa violenta, súbita, externa e alheia à intencionalidade do Segurado.

BAGAGEM

Conjunto de roupas e utensílios próprios para utilização e higiene pessoais, necessário durante a viagem e contido no interior da/s mala/s.

ROUBO

Subtracção de coisas móveis alheias, utilizando violência ou intimidação de pessoas ou força para as obter.

FURTO

Subtracção de coisas móveis alheias, não utilizando violência ou intimidação de pessoas nem força para as obter.

OBJECTO DO CONTRATO

Proporcionar garantias de protecção contra as consequências dos riscos cujas coberturas se especificam no presente contrato e que se produzam como consequência de um evento fortuito **durante uma viagem** fora do Domicílio Habitual, dentro do Âmbito Territorial coberto e com os limites assinalados no mesmo. As garantias do contrato deixarão de ter efeito uma vez finalizada a viagem e no regresso do Segurado ao Domicílio Habitual.

DURAÇÃO

As garantias serão prestadas para as deslocações incluídas no bilhete de avião contratado com a **VUELING**.

DOMICÍLIO HABITUAL

Entende-se por domicílio habitual do Segurado o domicílio em qualquer país europeu que se faz constar na contratação do voo.

ÂMBITO TERRITORIAL

A assistência será válida em todo o mundo.

Excluem-se, em todos os casos, aqueles países que, apesar de estarem reflectidos no âmbito territorial contratado, durante a deslocação se encontrem em estado de guerra, insurreição ou conflitos bélicos de qualquer tipo ou natureza, ainda que estes não tenham sido declarados oficialmente. Neste caso, a EUROP ASSISTANCE reembolsará as despesas cobertas e devidamente justificadas mediante factura original comprovativa.

TRÂMITES EM CASO DE SINISTRO

Ocorrido um facto que possa dar lugar à prestação de alguma das garantias cobertas pelo contrato, torna-se exigível a comunicação imediata do sinistro, através das linha telefónicas 902110495, a partir de Espanha, ou +34 915140010, fax n.º +34 915149950, a partir do estrangeiro, ou por qualquer outro meio onde conste o registo da comunicação do sinistro, estando expressamente excluídas, com carácter geral, as prestações que não tenham sido previamente comunicadas à **EUROP ASSISTANCE** e aquelas para as quais não tenha sido obtida a correspondente autorização.

Em caso de força maior que impeça a comunicação deste aviso, esta comunicação deverá ser efectuada imediatamente assim que cesse a causa que a impeça.

Estabelecido o contacto, o segurado indicará: **Nome e apelidos, lugar onde se encontra e telefone de contacto**, além de informações sobre as circunstâncias do sinistro e do tipo de assistência solicitada.

Recebida a notificação, a **EUROP ASSISTANCE** dará as instruções necessárias para que seja prestado o serviço requerido. Se o segurado actuar de forma contrária às instruções fornecidas pela **EUROP ASSISTANCE**, as **despesas em que incorra pelo referido incumprimento serão por sua conta.**

PARA O REEMBOLSO DE QUALQUER DESPESA PODERÁ CONTACTAR-NOS ATRAVÉS DO APARTADO DE CORREIOS 36316 (28020 MADRID, ESPANHA) OU DO NOSSO SITE WWW.EUROP-ASSISTANCE.ES, ONDE DEVERÁ ACEDER A “TRAMITAÇÕES ONLINE” PARA REQUERER O SEU REEMBOLSO E DAR SEGUIMENTO

AOS CORRESPONDENTES TRÂMITES. EM QUALQUER CASO SERÁ INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DAS FACTURAS E DOS RESTANTES DOCUMENTOS COMPROVATIVOS.

TRÂMITES EM CASO DE QUEIXA POR PARTE DO SEGURADO

A **EUROP ASSISTANCE** põe à disposição dos Segurados um Serviço de Reclamações cujo Regulamento pode ser consultado na página Web www.europ-assistance.es. Poderão apresentar queixas os tomadores, os segurados, os beneficiários, os terceiros prejudicados ou os transmissários nos direitos de qualquer dos anteriores, na secção de “Defesa do Cliente” da página Web, ou por escrito, ao Serviço de Reclamações:

Endereço: Servicio de Reclamaciones
Cl. Orense, 4 – Planta 14
28020 - MADRID, ESPANHA

O referido Serviço, que funciona de forma autónoma, atenderá e resolverá num prazo máximo de 2 meses as queixas escritas que lhe forem dirigidas, cumprindo assim a Lei ECO/734/2004 de 11 de Março e a Lei 44/2002 de 22 de Novembro, ambas espanholas.

Esgotada a via do Serviço de Reclamações, o reclamante poderá formular a sua queixa perante o Comisionado para la Defensa del Asegurado y del Partícipe en Planes de Pensiones (adscrito à Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones), cujo endereço é:

Pº de la Castellana, 44
28046 - MADRID, ESPANHA
www.dgsfp.mineco.es/DGSFP/Comisionado/

SUB-ROGAÇÃO

A **EUROP ASSISTANCE** subroga-se, até ao total dos custos dos serviços por nós prestados, nos direitos e acções que correspondam ao Segurado contra qualquer pessoa responsável pelos factos e que tenham motivado a sua intervenção. Quando as garantias realizadas em execução do presente Contrato sejam cobertas no todo ou em parte por outra entidade Seguradora, pela Segurança Social ou por qualquer outra instituição ou pessoa, a **EUROP ASSISTANCE** ficará subrogada nos direitos e acções do segurado frente à referida companhia ou instituição.

Para estes efeitos, o segurado obriga-se a colaborar activamente com a **EUROP ASSISTANCE**, prestando qualquer ajuda ou outorgando qualquer documento que possa considerar necessário.

Em qualquer caso, a **EUROP ASSISTANCE** terá direito a utilizar ou a solicitar do segurado o reembolso do título de transporte (bilhete de comboio, de avião, etc.) em posse deste, quando as despesas de regresso tenham estado a cargo da **EUROP ASSISTANCE**.

RESPONSABILIDADE

Ocorrido um sinistro, a **EUROP ASSISTANCE** não assumirá nenhuma responsabilidade em relação às decisões e actuações adoptadas pelo Segurado que sejam contrárias às suas instruções ou às do seu Serviço de Assistência.

LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

O Segurado e a **EUROP ASSISTANCE** reger-se-ão, para efeitos do presente Contrato, pela legislação e jurisdição espanholas. Será juiz competente para o reconhecimento das acções derivadas do contrato o juiz do Domicílio Habitual do Segurado.

LIMITES GARANTIDOS

As quantias económicas que figuram como limite em cada uma das prestações deste contrato entendem-se como montantes máximos acumuláveis durante a viagem.

GARANTIAS COBERTAS

1.- Procura e localização de bagagem.

Em caso de que o Segurado sofra um atraso ou uma perda da sua bagagem, a **EUROP ASSISTANCE** proporcionar-lhe-á assistência na procura e localização da mesma, assessorando-o nos procedimentos para interpor a correspondente denúncia. Se a bagagem for localizada, a **EUROP ASSISTANCE** enviá-la-á para o Domicílio Habitual do Segurado, sempre que não seja necessária a presença do proprietário para a sua recuperação.

2.- Perda, danos e roubo de bagagem.

Se no decurso de uma viagem a bagagem facturada se perder definitivamente ou sofrer deterioração grave devido a causa imputável à Empresa transportadora, a **EUROP ASSISTANCE** garante o pagamento a título de indemnização **até 60 euros por objecto, no montante máximo de 600 euros por bagagem facturada.**

Para poder aceder à indemnização deverá acreditar-se a perda ou o dano produzido mediante o comprovativo original proporcionado pela Empresa Transportadora.

Em caso de roubo de bagagem, será indispensável a apresentação da correspondente denúncia perante a autoridade competente no lugar dos factos, além da correspondente reclamação perante o Estabelecimento Público se o roubo se tiver produzido no mesmo.

Em todos os casos será necessária a relação detalhada e valorizada dos objectos roubados, perdidos ou danificados, **assim como o cartão de embarque original.**

Não se indemnizarão de forma independente as partes integrantes ou os acessórios de um objecto.

Estão excluídos o furto, o simples extravio, o dinheiro, as jóias, os equipamentos electrónicos e digitais, os documentos, o roubo de bagagem ou objectos pessoais que se encontrem em veículos ou tendas de campanha.

3.- Atraso da bagagem.

Se o atraso na entrega da bagagem facturada, por causa imputável à transportadora, for superior a 12 horas, serão reembolsadas as despesas com a compra, no local onde se deu o atraso, dos necessários artigos de uso pessoal (devendo ser apresentados os originais das correspondentes facturas, o cartão de embarque original, assim como o original do justificativo do atraso emitido pela empresa transportadora), **até 50 euros por cada 12 horas de demora, no montante máximo de 300 euros.**

Esta indemnização será dedutível daquela que corresponda ao abrigo da prestação “Perda, danos e roubo de bagagem”, no caso de se chegar a produzir a perda definitiva.

Não haverá lugar a esta garantia se o atraso ou as compras de artigos de uso pessoal necessários se produzirem no distrito em que o Segurado tem o seu Domicílio Habitual.

4.- Perda ou roubo do passaporte durante a viagem no estrangeiro.

Estão cobertas, **até um máximo de 300 euros** as despesas administrativas e de obtenção, devidamente justificadas, provocadas pela substituição que o Segurado tiver que fazer devido a perda ou roubo do passaporte que ocorra durante a viagem ou estadias no estrangeiro.

Não são objecto desta cobertura, e em consequência não serão indemnizados, os prejuízos derivados da perda ou roubo do passaporte ou da sua utilização indevida por terceiros.

5.- Cancelamento de cartões por perda ou roubo.

Tem como finalidade solicitar o cancelamento de Cartões bancários e não bancários emitidos por outras entidades em Espanha ou Portugal, devido a roubo, furto ou extravio dos mesmos, conforme pedido do Segurado e no menor tempo possível.

O Segurado deverá indicar pessoalmente os seguintes dados: BI, tipo de cartão e entidade emissora.

Em qualquer caso será necessária a apresentação da correspondente denúncia às autoridades competentes.